



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74656638 - GESSICA LUZ OLIVEIRA
- 74785569 - RODOLFO SOUZA DIAS

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEIB - II (PROF. EDUC. INFANTIL BAS.)***
(401038) / Questão 119

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Solicito a anulação do item devido a questão apresentar o assunto Redação Oficial que não consta no edital do cargo para professor PEIB - II (PROF. EDUC. INFANTIL BAS.)pois sinto me prejudicada. Conteúdo: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (1) - Educação para a diversidade: desafios, compromissos e tendências; Novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento; - educação indígena, EJA, quilombolas etc. Educação escolar e qualidade de ensino: Currículo e cidadania; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de interações sociais; Ensino-aprendizagem para o desenvolvimento de capacidades cognitivas, afetivas, culturais e psicomotoras do educando; Proposta educacional e pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos; Novas alternativas de gestão escolar: gestão compartilhada e integradora da atuação dos colegiados, das instituições escolares e da comunidade; Desenvolvimento curricular: o ensino centrado em conhecimentos contextualizados e ancorados na realidade local; Currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem; A utilização das tecnologias da informação e comunicação a serviço da aprendizagem; Legislação/Normalização: - Constituição da República Federativa do Brasil e a Educação; O Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 9.394/96; Lei nº 9.424/96; Parecer CNE/CEB nº 04/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Parecer CNE/CEB nº 22/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; Parecer CNE/CEB nº 17/2001- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial; Lei Federal nº 11.114/05 - Altera a LDB - Lei 9.394/96: Obrigatoriedade do início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade; Parecer CNE nº 18/ 05 - Orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental; Resolução CNE/CEB nº 03/05 - Normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração; Diretrizes e fundamentos legais para a educação básica, educação de jovens e adultos e educação especial; Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª séries, 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental); Inovação Pedagógica: Pedagogia de Projetos e Interdisciplinaridade. Princípios e Noções sobre Administração Pública; Legislação Específica do Município de Nossa Senhora da Glória/SE: Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério de Nossa Senhora da Glória/SE (Lei Complementar 024/2016), Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora da Glória (Lei Complementar 008/2006), Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Nossa Senhora da Glória (Lei Complementar 023/2016). " [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, tendo em vista que a questão avalia conhecimento não previsto no conteúdo programático constante no Edital de Abertura do Concurso Público em questão.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. A questão combatida deve ser ANULADA, em razão de contemplar avaliação de conhecimento não previsto no conteúdo programático constante no Edital de Abertura do Concurso Público. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos que não contemplam conhecimentos de Redação Oficial em seu conteúdo programático de conhecimentos específicos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.